



**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.777/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

*Altera a redação da Lei Municipal nº. 764, de 1º de setembro de 2003, e dá outras providências.*

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faz Saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 65 da Lei Municipal nº. 764, de 1º de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 65. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração ou subsídio, importância maior que o subsídio do Prefeito Municipal, conforme previsão do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 67 da Lei Municipal nº. 764, de 1º de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 67. Excluem-se do teto de remuneração estabelecido nos artigos anteriores as diárias de viagens e o acréscimo constitucional de 1/3 (um terço) de férias.*

**Art. 3º** As disposições desta Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
04 DE MARÇO DE 2026.

**MARCIO CAPRINI,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

Joceli Paim Zorzan,  
Secretário Municipal da Administração.